Prefeitura Municipal de Ipameri
Estado de Goiás

LEI Nº 442, DE 06 DE MARÇO DE 1991.

"Autoriza o Poder Executivo a efeti=
var concessão de uso do MATADOURO '
MUNICIPAL e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE ' GOIÁS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal ' autorizado a proceder abertura de concorrência pública para efeti var a concessão de uso do Matadouro Municipal.

Art. 2º- À citada concessão de uso será fei ta as seguintes condições:

I- Exclusividade de utilização;
II- Prazo de utilização de 20 anos;
III- Industrialização dos sub-produtos do abate;
IV- Remuneração paga ao Município conforme faturamento do empreendimento.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 06 dias do mês d março de 1991.

Dr.WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal

Dr.JAMAR CORREIA CAMARGO
Secret.Administração